

LEI Nº 63 DE 02 DE JULHO DE 1990.

Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

CONSIDERANDO que o número de cargos criados no ano de 1989, para serem ocupados por MERENDEIRAS da rede Municipal de Ensino, não foram suficientes, devido a grande demanda de alunos;

CONSIDERANDO que as Escolas Municipais Águas Claras, Monsenhor Pizarro, João e Maria Antunes e Amândio Evangelista do Carmo, estão funcionando, e por tal fato necessitam de merendeiras;

CONSIDERANDO que o município possui merendeiras concursadas e aprovadas, aguardando nomeação.

Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados 4 (quatro) cargos de merendeiras, de provimento efetivo, para os quais serão nomeadas as candidatas aprovadas e classificadas em Concurso Público anteriormente realizado.

Art.2º - Os vencimentos dos cargos ora citados serão aqueles já fixados e com as correções previstas em lei anterior.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de Julho de 1990.

BIANOR MARTINS ESTEVES.
Prefeito

OSMANY RODRIGUES DE LIMA
Chefe de Gabinete

IVAN GUERREIRO VASCONCELLOS
Procurador Jurídico

ILBÉLIS ESTEVES DE ALMEIDA
Secretário de Educação e Cultura

Publicado no D. O. do Município
Em 07/07/90 - Fls. 4